



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1051/2011

De 22 de março de 2011.

“Dispõe sobre inclusão de nova fonte de recursos no Orçamento da Despesa do exercício financeiro de 2011, bem como, autorização para suplementação de dotação orçamentária por superávit financeiro e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER , que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Incluir na dotação orçamentária já existente, uma nova fonte de recursos para utilização do recurso Estadual / 00300 - Transferência Estadual, sendo que tal inclusão será feita na ficha da Despesa n° 000303.

Art. 2º - Também fica autorizado ao Poder Executivo Municipal suplementar pelo Superávit Financeiro do Balanço Orçamentário de 2010, a importância no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Dotação Orçamentária

UNIDADE	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ORGÃO	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0150	MANUT. EXP. DA INFRA-ESTRUT. URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PRO/ATIVIDADE	1.039	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO
ELEMENTO DESPESA	3449051000	REPARO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
FONTE DE RECURSO	00300	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADUAL
VALOR	R\$	600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os recursos necessários para suplementação correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Orçamentário de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 22 de março de 2011.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal